



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA

Dá publicidade à Comissão Examinadora encarregada da realização da Prova de caráter eliminatório referente ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Venda Nova do Imigrante-ES e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.541/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Considerando disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.541/2023, o Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Venda Nova do Imigrante contará com a realização de Prova de caráter eliminatório sobre o direito da criança e do adolescente.

Art. 2º. A prova será realizada no dia **08 de dezembro de 2023, das 08:00 às 10 horas** no auditório da Secretaria Municipal de Educação – prédio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES.



Art. 3º. A abertura da sala de realização da prova será às 07:30 horas e o fechamento às 08 horas. Não será admitida a entrada de candidatos na sala de prova após o fechamento do portão.

Capítulo II

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º. A prova contará com o total de 10 (dez) questões objetivas sobre o direito da criança e do adolescente

Art. 5º. A quantidade mínima de acertos será de 50% (cinquenta por cento) da prova, ou seja, 05 (cinco) questões. Só estará apto a participar das etapas posteriores do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar o candidato que acertar no mínimo 05 questões da Prova.

Art. 6º. O candidato terá 02 (duas) horas para realizar a prova, que iniciará às 08 horas e finalizará às 10 horas.

Art. 7º. A permanência mínima é de 40 (quarenta) minutos na sala de prova. Só será permitida a saída levando o caderno de prova a partir de 01 hora de início da prova - a partir de 09:00 horas.

Art. 8º. Os dois últimos candidatos deixarão a sala de provas juntos.

Capítulo II

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



Art. 9º O resultado da Prova será disponibilizado aos candidatos até 01 hora do término da prova e publicado no dia 08 de dezembro de 2023 (segunda-feira), junto ao gabarito, no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 11. O candidato poderá apresentar recurso referente à prova até 02 após a entrega dos resultados através do e-mail conselhodosdireitosvni@hotmail.com ou diretamente à comissão examinadora.

Art. 12. A análise dos recursos será realizada pela Comissão examinadora da prova.

Art. 13. A comissão examinadora informará ao candidato interessado o resultado do recurso até às 12:30h do dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 14. A relação de candidatos habilitados a participar das etapas posteriores será publicada no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no dia 08 de dezembro de 2023.

Capítulo IV

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 16. A Comissão examinadora, encarregada da realização da Prova de Cáráter Eliminatório referente ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Venda Nova do Imigrante-ES, será formada por 03 (três) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, abaixo identificados:

I – Camila Gomes Nunes;

II – Cristiane Scabelo Gavalotti;

III – Rosimere Colodetti Dias.

Art. 17. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial encarregada



do Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, com consulta à Procuradoria do Município e notificação ao Ministério Público.

Venda Nova do Imigrante-ES, 05 de dezembro de 2023.

Mirian Furtado Dazilio
Presidente CMDCA/VNI/ES